



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA,
ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**

CONTRATO Nº 017/2023/SEMCAT/PMA

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM
LADO O MUNICÍPIO DE ANANINDEUA – FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FMAS E
DE OUTRO A FUNDAÇÃO DE AMPARO E
DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA (FADESP)
COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:**

O MUNICÍPIO DE ANANINDEUA – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, órgão da Administração Direta, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 14.711.182/0001-13, com sede no Município de Ananindeua - PA, sito Rua Claudio Sanders, Passagem Sueli, nº 112, bairro Centro, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua titular, a Senhora Secretária **MARISA ELENICE SILVA LIMA**, brasileira, solteira, Assistente Social, RG nº 3936279 – 2ª via e CPF/MF nº 695.440.692-91, residente e domiciliada em Belém/PA na Vila Elisa, nº 24, CEP. 66.093-352, nomeada por ato administrativo competente, e a **FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA (FADESP)**, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº 05.572.870/0001-59, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, na Rua Augusto Correa, Bairro do Guama, CEP 66.075-900, Nº SN, no Campos Universitário, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu TITULAR Diretor Executivo, o Dr. Prof. **Dr. ROBERTO FERRAZ BARRETO**, brasileiro, casado, RG nº. 32.840.409-3 SSP/SP, portador do CPF/MF nº 132.202.092-20, com endereço residencial sito à Passagem Isabel, nº 18, bairro Guamá - Belém-PA, CEP. Nº 66063-460, celebram o presente Contrato que foi procedido da Dispensa de Licitação, objeto do Processo nº. 036/2023, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a Lei Municipal nº 2.714/2015 e Lei Municipal Complementar nº 3.307/31.03.2023, Resolução COMDICA nº 009/2023 e demais normas de direito público e privado que subsidiarem a matéria, objetivando a aplicação da prova objetiva de conhecimentos específicos, prova de redação e avaliação psicológica do Processo Unificado de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares 2023, visando a investidura para o cargo de Conselheiros Tutelares do Município de Ananindeua, para a **CONTRATANTE**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

O presente contrato fundamenta-se:

- I – Dispensa de Licitação nº 014/2023 PMA/SEMCAT, conforme art. 24, XIII da Lei Federal 8.666/93;
- II – Nos termos propostos pela Contratada que, simultaneamente:
 - a) constem no Processo Administrativo nº 036/2023 SEMCAT;
 - b) não contrariem o interesse público;
- III – nas determinações da Lei nº 8.666/93;
- IV – nos preceitos de direitos públicos; e,



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA,
ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

V – Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Prestação de Serviços visando a aplicação da prova objetiva de conhecimentos específicos, prova de redação e avaliação psicológica do Processo Unificado de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares 2023, visando a investidura para o cargo de Conselheiros Tutelares do Município de Ananindeua, bem como o curso de formação continuada dos conselheiros tutelares eleitos como titulares e suplentes, conforme disposto na RESOLUÇÃO COMDICA N° 009/2023 e Edital nº 001/2023, compreendendo a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas objetivas, prova de redação, teste psicológico e capacitação, tudo de acordo com a proposta orçamentária apresentada pela CONTRATADA e com as cláusulas e condições constantes deste instrumento.

2.1– O objeto deste contrato referido nesta Cláusula será realizado através de prova objetiva de conhecimentos específicos, língua portuguesa, prova de redação, teste psicológico e capacitação, a serem realizados no Município de Ananindeua (PA).

2.2 - A CONTRATADA obriga-se a manter total sigilo das provas a serem aplicadas no processo seletivo, sujeitando-se às penalidades legais, bem como rescisão imediata deste contrato, caso ocorra quebra de sigilo com relação aos serviços especificados na Cláusula Primeira, por dolo ou culpa da CONTRATADA.

2.3 - Ficará a cargo da CONTRATANTE através da Comissão Eleitoral do COMDICA fornecer informações e publicações para a realização do concurso público, em todas as fases, mediante publicações no diário oficial, em jornais locais ou regionais e outros atos oficiais inerentes ao concurso público, auxiliando no concurso público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 Importa o presente Contrato no valor de R\$122.160,50 (Cento e Vinte e Dois mil, Cento e Sessenta reais e Cinquenta Centavos) conforme proposta comercial apresentada pela Contratada, que engloba a aplicação da prova objetiva de conhecimentos específicos, língua portuguesa e redação, para o número de candidatos inscritos e habilitados à prova objetiva e redação, aplicação da avaliação psicológica para o mesmo número citado de candidatos e curso teórico para os conselheiros eleitos, titulares e suplentes até o número de 10 (dez) suplentes por Conselho Tutelar, nos termos do item 12.1 e 12.2. O valor, a título de compreensão, está assim subdividido:

PROVAS -	R\$-66.848,40
AValiação PSICOLÓGICA — 1 DIA PARA 200 PESSOAS	R\$-34.922,10
CURSO PREPARATORIO - 80 PESSOAS 44 HORAS SEMANAIS -	R\$- 20.390,00
TOTAL:	R\$-122.160,50



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA,
ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

3.2 O preço proposto pela CONTRATADA constitui a única remuneração a ela devida pela execução dos serviços, estando incluídos neste preço, todos os custos diretos e indiretos, como por exemplo: transporte das provas, equipamentos; salários e encargos sociais e trabalhistas; impostos, taxas; obrigações trabalhistas e previdenciárias se for o caso, dentre outros.

3.3 No período de vigência deste Contrato os preços são irrevogáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser realizadas nos termos dispostos na Resolução nº 009/31.03.2023 e Edital 001/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ananindeua, especificamente no prédio onde funciona o COMDICA, sobre total responsabilidade deste Conselho e da Comissão Eleitoral escolhida por este.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

1ª PARCELA - 70% (setenta por cento) após a aplicação das provas objetivas, dentro do cronograma proposto pela Comissão Eleitoral e que é parte integrante deste;

2ª PARCELA - 20% (vinte por cento) após a aplicação da avaliação psicológica, dentro do cronograma proposto pela Comissão Eleitoral e que é parte integrante deste;

3ª PARCELA – 10% (dez por cento) após a realização do curso de formação continuada dos conselheiros tutelares eleitos como titulares e suplentes, neste processo seletivo, dentro do cronograma proposto pela Comissão Eleitoral e que é parte integrante deste;

5.2. O não pagamento de qualquer das parcelas importará na suspensão do contrato e não realização das etapas seguintes da seleção pública;

5.3. O pagamento será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato designado por ato administrativo competente, os quais observarão as especificações exigidas no Edital e Termo de Referência e apresentação das certidões de INSS, FGTS e CNDT, **devidamente atualizadas**.

5.4. Em caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser atualizado monetariamente, desde a data final do período de adimplemento, à data de seu efetivo pagamento, corrigido pelo índice do IPCA, apurado para o período.

5.5. Não haverá o pagamento de qualquer adicional ao preço ajustado.

5.6. Em caso de irregularidade(s) no objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

5.7. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo único:

A Contratada deverá apresentar, para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:
I - Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND) e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º;
II - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA,
ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Os serviços ora contratados foram dispensados de licitação nos termos do art. 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, e demais alterações subseqüentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

Os preços serão fixos e irrevogáveis nos termos da legislação em vigor, durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

O Contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

- a) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
- b) Acompanhar a execução deste Contrato;
- c) Acompanhar a execução de todas as etapas do Processo de Escolha Unificado, objetivando a transparência de todo o processo;
- d) Disponibilizar à FADESP, sem custos, locais adequados em Ananindeua para aplicação das provas objetivas de conhecimentos específicos, língua portuguesa, de redação e aplicação dos testes psicológicos do Processo Unificado;
- e) Responsabilizar-se pela publicação de avisos de Editais inerentes ao Processo de Escolha, tais como, resultados das etapas e homologação do resultado final das avaliações, no Diário Oficial do Município de Ananindeua.
- f) Acompanhar a execução de todas as etapas do concurso, objetivando a transparência de todo o processo;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

- a) Elaborar a prova objetiva de conhecimentos específicos com 60 (sessenta) questões originais e inéditas, e promover: revisão crítica das questões, revisão pedagógica e gramatical das provas por equipe constituída de professores da UFPA, especialistas das diversas áreas de conhecimento, e/ou professores de outras Instituições de Ensino Superior quando não se encontrar Professores disponíveis na UFPA na área de conhecimento pretendida ou com carga horária livre para realizar a tarefa específica de elaboração de questões originais e inéditas que irão compor as provas do concurso, de acordo com o perfil do profissional a ser contratado, conteúdo programático e orientações pedagógicas;
 - b) Manter sigilo absoluto das provas, até o momento da aplicação das mesmas;
- Reproduzir e embalar as provas dos Candidatos (as) a Conselheiros Tutelares, em sala cofre com acesso mediante identificação biométrica, impressas em frente-verso em papel A-4, grampeadas na margem superior esquerda;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA,
ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

- c) Acondicionar as provas do Concurso em envelopes de polietileno com lacre e identificação de sala de aplicação de prova;
- d) Embalar os envelopes em malotes de tecido PVC com identificação da Unidade de Ensino a qual será destinada, lacrado com fecho ball-zip e lacre plick numerado em alto relevo, impossível de ser falsificado, adulterado ou substituído;
- e) Utilizar, no dia das provas, detectores de metais e sacos plásticos para guarda de celulares e relógios com vistas à minimização de possibilidades de fraudes;
- f) Promover permanente auditoria no sistema de operacionalização do Concurso, objetivando a manutenção de sigilo de provas até o momento de sua aplicação;
- g) Promover a correção eletrônica dos cartões respostas, com severa crítica quanto à fidelidade dos resultados;
- h) Selecionar e treinar os fiscais que atuarão na aplicação e fiscalização das provas do Concurso;
- i) Executar todo o processo de realização das provas objetivas, avaliação psicológica e Curso de Formação com 44 (quarenta e quatro) horas, de acordo com o disposto na Resolução COMDICA nº 009/2023 e Edital nº 001/2023;
- j) Responder pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;
- l) Responsabilizar-se pelo pagamento, daqueles que trabalharem na execução do Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares de Ananindeua;
- m) Responder em primeira instância os recursos solicitados dos candidatos.
- n) Divulgar os gabaritos das provas objetivas e grade da redação, no prazo estabelecido no cronograma previsto no Edital;
- o) Examinar e dirimir, dúvidas relacionadas com a classificação dos candidatos, cabendo à CONTRATADA prestar-lhes os esclarecimentos necessários, que lhe competir;
- p) Organizar e aplicar testes psicológicos inerentes ao Processo de Escolha, nos termos previstos na Resolução COMDICA nº 009/2023 e Edital 001/2023 e demais resoluções ou editais posteriores que vierem a tratar do assunto;
- q) Entregar o resultado final das provas objetivas de conhecimentos específicos, língua portuguesa, provas de redação e avaliação psicológica do Processo de Escolha;
- r) Responder em primeira instância aos recursos interpostos pelos candidatos, contra a prova objetiva de conhecimentos específicos e língua portuguesa, prova de redação e avaliação psicológica;
- s) Capacitação/Formação continuada dos Conselheiros Tutelares eleitos como titulares e suplentes, neste processo seletivo, para até 40 pessoas;
- t) Informações gerais sobre o processo seletivo no site da FADESP;
- u) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação:

ORGÃO: 10 Sec. Mun. de Ação Social

UNIDADE: 02 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

1483

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 0824300032369 Ações de Atendimento à Criança e ao Adolescente



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA,
ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**

NATUREZA DA DESPESA: 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

SUB-ELEMENTO: 3390393400 – SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

FONTE: 15000000 Recursos Não Vinculados de Imposto

ORGÃO: 10 Sec. Mun. de Ação Social

UNIDADE: 01 Secretaria Municipal de Ação Social 1447

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 0824400032361 Implementação de Ações com o IGDSUAS

NATUREZA DA DESPESA: 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

SUB-ELEMENTO: 3390393400 – SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

FONTE: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência

ORGÃO: 10 Sec. Mun. de Ação Social

UNIDADE: 01 Secretaria Municipal de Ação Social 1447

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 0824400032361 Implementação de Ações com o IGDSUAS

NATUREZA DA DESPESA: 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

SUB-ELEMENTO: 3390393400 – SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

FONTE: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E MULTAS

11.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, garantida a defesa prévia, serão aplicadas à CONTRATADA às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor da contratação;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com PMA (Prefeitura Municipal de Ananindeua), pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licita ou contratar com Município de Ananindeua, na prova prevista no inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos;

11.2 As penalidades são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

11.3 A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, com base nos § 3º do artigo 86 e §1º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

11.4 Em caso de atraso no pagamento das parcelas ajustadas, o valor será atualizado monetariamente desde a data final do período de adimplemento até a data de seu efetivo pagamento corrigido pelo índice do IPCA apurado para o período.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA,
ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 – Ensejarão a rescisão do presente CONTRATO a sua inexecução total ou parcial, bem como os motivos descritos no art. 78, devendo qualquer tipo de rescisão ser processada de acordo com o art. 79 e 80, todos da lei 8.666/93, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

12.2 – O não cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por qualquer das partes contratantes, assegurará a outra o direito de dá-lo por rescindido mediante a comunicação prévia, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias;

12.3 – Em caso da CONTRATANTE der causa a rescisão, suspensão, adiamento por ato unilateral, fica a CONTRATADA autorizada a ressarcir-se com a verba arrecadada, pelas despesas até então realizadas;

12.4 – Na ocorrência das situações supracitadas, haverá prestação de contas entre débito e crédito, visando à continuidade dos serviços;

12.5 – A CONTRATANTE poderá declarar rescindido unilateralmente o contrato, mediante prévia comunicação, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, sem prejuízo de outras sanções legais e contratuais cabíveis, sem que caiba a CONTRATADA, direito de reclamação por prejuízos ou indenizações decorrentes de tal medida, nos casos de:

- a) infringir a CONTRATADA qualquer das cláusulas contratuais;
- b) subcontratar ou transferir a totalidade do Contrato;
- c) subcontratar parte de sua execução sem consentimento expresso da CONTRATANTE;
- d) praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem indevida.

12.5.1 – A rescisão do Contrato, unilateralmente com justa causa pela CONTRATADA, acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e neste Contrato:

- a) assunção imediata do objeto do Contrato, por atos próprios da CONTRATANTE, lavrando-se termo circunstanciado;
- b) responsabilização pelos prejuízos causados à CONTRATANTE;
- c) retenção ou devolução de créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, ou dos custos necessários a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O PRESENTE CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses contados da data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO

A CONTRATADA cumprirá o OBJETO do contrato nos termos da Resolução COMDICA nº 009/2023 e Edital nº 001/2023, de acordo com o Cronograma estabelecido de comum acordo pelas partes, tanto para o período de inscrições, como para data de aplicação das provas, para homologação do concurso público, bem como para o início do curso de formação dos conselheiros tutelares eleitos como titulares e suplentes.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA,
ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Deverá a Contratada manter, durante a execução do presente instrumento, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela lei federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ananindeua, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes da interpretação e execução deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente TERMO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Ananindeua (PA), 29 de maio de 2023.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MARISA ELENICE SILVA LIMA
CONTRATANTE**

**FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA
FADESP
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:
